

DRA. ANA CAROLINA NOGUEIRA DE MAGALHÃES - OAB/SP 335.678

PROCESSO SEDUC 932238/2021 – GDCC 1000726-17362/2021

INTERESSADO: I.C.B. Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 168, a saber: Tendo em vista que o advogado credenciado, embora intimado não se manifestou, renove-se a intimação por meio eletrônico para que informe se permanece representando o acusado, e em caso positivo, apresente defesa prévia. Publique-se e cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. PAULO MARCOS VELKOSA – OAB/SP 153.275

DRA. KELLY RIBEIRO BEZERRA NÓBREGA – OAB/SP 362,532

PROCESSO SEDUC 416715/2021 – GDCC 1000726-4352/2021

INTERESSADO: S.J.A. Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 135, a saber: Intime-se novamente a defesa (Dra. Francisilene dos Santos Santiago OAB/SP 265,756) para que apresente a Defesa Prévia no prazo legal. Intime-se o acusado por meio eletrônico quanto à determinação destinada à sua defesa. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. FRANISILENE DOS SANTOS SANTIAGO - OAB/SP 265.756

PROCESSO SEDUC 3840/2021 – GDCC 1000726-604/2021

INTERESSADO: L.D.C.B. Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 102 a saber: Intime-se a acusada para que constitua novo procurador à vista da ausência de apresentação de Defesa Prévia e regularização da representação processual. 2. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. FRANISILENE DOS SANTOS SANTIAGO - OAB/SP 265.756

PROCESSO SEDUC 3840/2021 – GDCC 1000726-604/2021

INTERESSADO: L.D.C.B. Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 102 a saber: Intime-se a acusada para que constitua novo procurador à vista da ausência de apresentação de Defesa Prévia e regularização da representação processual. 2. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ALEXSANDRO MARINS MORAES – OAB/SP 221.802

PROCESSO SEDUC 416727/2021 – GDCC 1000726-1007/2021

INTERESSADO: E.M.S. Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do termo de fls. 82, a saber: Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h00, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência, que não se realizou em razão da ausência do acusado. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se que o acusado foi citado pessoalmente por carta ARMP (fls. 81) e link intimado a informar o endereço eletrônico para envio do e-mail de acesso, não há e não tendo comparecido ao ato, decreta a sua revelia; 2 – Neste ato nomeio o advogado credenciado, Dra. Camilla Sanchez Garbelini Navarro, OAB/SP 393.185, e-mail: camillasancho@gmail.com, Tel. (11) 3242-4893, para realizar a defesa do acusado, intimando-se pela Imprensa Oficial da nomeação e para que apresente defesa prévia. NADA MAIS. Encerra-se este ato, que reproduz os atos praticados em audiência. E, Rita de Cássia Gimes Arcas digite e subscreva. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. CAMILLA SANCHEZ GARBELINI NAVARRO - OAB/SP 393.185

PROCESSO SEDUC 394570/2021 – GDCC 1000726-1061/2021

INTERESSADO: E.M.S. Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do termo de fls. 58, a saber: Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h30, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência, que não se realizou em razão da ausência da acusada. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se que a acusada foi citada pessoalmente por carta ARMP (fls. 57) e também no origem e não ingressou na sala virtual, embora aguardada por mais de 15 minutos após o horário, decreta a sua revelia; 2 – Neste ato nomeio o advogado credenciado, Dra. Ester Philippe OAB/SP 159.889, e-mail: advogaceph@gmail.com, Tel. (11) 9.8096-7609, para realizar a defesa da indicada, intimando-se pela Imprensa Oficial da nomeação e para que apresente defesa prévia. NADA MAIS. Encerra-se este ato, que reproduz os atos praticados em audiência. E, Rita de Cássia Gimes Arcas digite e subscreva. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. CAMILLA SANCHEZ GARBELINI NAVARRO - OAB/SP 393.185

PROCESSO SEDUC 394570/2021 – GDCC 1000726-1061/2021

INTERESSADO: E.M.S. Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do termo de fls. 58, a saber: Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h30, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência, que não se realizou em razão da ausência da acusada. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se que a acusada foi citada pessoalmente por carta ARMP (fls. 57) e também no origem e não ingressou na sala virtual, embora aguardada por mais de 15 minutos após o horário, decreta a sua revelia; 2 – Neste ato nomeio o advogado credenciado, Dra. Ester Philippe OAB/SP 159.889, e-mail: advogaceph@gmail.com, Tel. (11) 9.8096-7609, para realizar a defesa da indicada, intimando-se pela Imprensa Oficial da nomeação e para que apresente defesa prévia. NADA MAIS. Encerra-se este ato, que reproduz os atos praticados em audiência. E, Rita de Cássia Gimes Arcas digite e subscreva. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. ESTER PHELIPPE - OAB/SP 159.889

PROCESSO SEDUC 02350/2020

INTERESSADO: M.B.B.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 67, a saber: 1. Recebo a defesa prévia de fls. 63 (três), bem como o aditamento de fls. 66 com a indicação de fls. (três)

testemunhas. 2. Previamente à análise do pedido da prova oral, esclareça a defesa sua necessidade e pertinência. Em se tratando de testemunhas antecedentes, a oitiva deverá ser substituída pela apresentação de declarações, nos termos do artigo 283, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, S. Intime-se a Defesa (Dr. Marcello Franceschelli, OAB/SP 190.050), para se manifestar quanto ao item 2 no prazo de 05 (cinco) dias, 4. Oficie-se ao DPME para envio da relação de licenças médicas deferidas ou não e relatório CID, S. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. MARCELLO FRANCESCHELLI - OAB/SP 190.050

PROCESSO SEDUC 782114/2018 – GDCC 1000726-58665/2018

INTERESSADO: E.B.F.S.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 123, a saber: 1. Recebo a defesa prévia de fls. 121/122, com a indicação de 02 (duas) testemunhas, onde a defesa pede a intimação das mesmas por serem servidoras públicas. 2. Previamente à análise do pedido da prova oral, esclareça a defesa sua necessidade e pertinência. Em se tratando de testemunhas antecedentes, as oitivas deverão ser substituídas pela apresentação de declarações, nos termos do artigo 283, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, S. Intime-se a Defesa (Dra. Thaís Minke Maron, OAB/SP 267.825) para se manifestar quanto ao item 2 no prazo de 05 (cinco) dias, 4. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. THAIS MINKE MARON - OAB/SP 267.825

PROCESSO SEDUC 34036/2020 – GDCC 1000726-89843/2020

INTERESSADO: C.N.O.S. Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do termo de fls. 46, a saber: Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h30, sob a Presidência da Procuradora do Estado, Dra. Rita de Cássia Gimes Arcas, foi instalada a audiência interrogatório por videoconferência, que não se realizou em razão da ausência da acusada. Pela Presidência foi deliberado: 1 – Considerando-se que a indicada não compareceu ao ato e não compareceu ao ato, decreta a sua revelia; 2 – Neste ato nomeio o advogado credenciado, Dr. Antônio Sergio Monteiro Fernandes OAB/SP 122.131, e-mail: aserjmontfernanades@yahoo.com.br, Tel. (11) 9.5794-8687, para realizar a defesa da acusada, intimando-se pela Imprensa Oficial da nomeação e para que apresente defesa prévia. NADA MAIS. Encerra-se este ato, que reproduz os atos praticados em audiência. E, Rita de Cássia Gimes Arcas digite e subscreva. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. ANTONIO SERGIO MONTEIRO FERNANDES - OAB/SP 122.131

PROCESSO SEDUC 933136/2021 – GDCC 1000726-16031/2021

INTERESSADO: L.S.O.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 157, a saber: 1. Recebo a defesa prévia de fls. 150 em favor da coincidência LLIJAN, eis que tempestiva. 2. Recebo a defesa prévia de fls. 152/156 em favor das coincidades ADRIANA E MARIÁ CECILIA, eis que tempestiva. Os argumentos lançados envolvem o mérito da causa, de modo que serão objeto de apreciação após o encerramento da instrução processual, quando da elaboração do relatório final. 3. Em termos de prosseguimento, fica designada a audiência para o dia 08/03/2023, às 13:30 horas, objetivando a oitiva das testemunhas arroladas pela Administração e pela defesa, sendo que a audiência será realizada por videoconferência, ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. 4. As testemunhas arroladas pela Administração deverão ser intimadas da audiência e para informar, até o dia 01/03/2023, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato, por mensagem eletrônica a ser enviada para esta 2ª Unidade [pgg-ppc2@uppg.sp.gov.br]. 5. A testemunha arrolada pela defesa da coincidência LLIJAN deverá participar independente de intimação, sendo que o e-mail dela foi informado às fls. 150, 6. Publique-se, intimando-se as defensoras do presente despacho. A vista e a carga de autos poderão ser agendas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento do Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. LUCIANA ROSSATO RICCI – OAB/SP 243.727

DR. LUCAS MALACHAS DE ARAUJO – OAB/SP 359.753

DRA. NAYHARA MENDES CARVALHO SCARABELE – OAB/SP 392.336

DRA. BARBARA PRADO ALCANTARA MASSONI – OAB/SP 341.217

PROCESSO SEDUC 02350/2020

INTERESSADO: M.B.B.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 67, a saber: 1. Recebo a defesa prévia de fls. 63 (três), bem como o aditamento de fls. 66 com a indicação de fls. (três)

**PROCURADORIAS REGIONAIS**

**PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS**

Comunicado Edital n.º 03/2022

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de São Carlos.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Procuradoria do Estado Chefes da Procuradoria Regional de São Carlos faz saber que, no período de 10 de outubro a 10 de novembro de 2022, estarão abertas as inscrições para procedimento de seleção de estagiários de Direito da Procuradoria Regional de São Paulo (PGE-SP).

2. Este procedimento seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio existentes no momento da abertura do certame, sem prejuízo da convocação de candidatos remanescentes para novas vagas que eventualmente forem abertas, até o limite de 13 (treze) vagas, conforme as necessidades da Unidade, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

3. Poderão participar estudantes de Direito do 1º ao 5º ano (1º ao 10º semestre) em 2022 de Faculdades de Direito oficiais ou reativas por dia de comparecimento, conforme Resolução PGE nº 4, de 16 de fevereiro de 2019.

4. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular em curso de Direito e terá carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), nos termos da Resolução PGE nº 15, de 20 de abril de 2022, e ao auxílio-transporte de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por dia de comparecimento, conforme Resolução PGE nº 4, de 16 de fevereiro de 2019.

5. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

6. As inscrições deverão ser feitas por meio de cadastro no sítio eletrônico www.pge.sp.gov.br, conforme Anexo I deste Edital.

II – PROGRAMA DE COITAS

7. Nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.798, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado aos estudantes portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

8. Fica assegurado aos estudantes que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas. A reserva de vagas de que trata este item será aplicável ao número de vagas oferecidas na seleção por igual ou superior a 3 (três).

9. A concorrência às vagas reservadas é facultativa e deve ser declarada no ato da inscrição, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste edital, caso não opte pela reserva de vagas. É vedado o exercício da referida opção ou sua alteração, após a inscrição.

10. Os candidatos portadores de deficiência deverão insuflar o requerimento de inscrição com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, conforme Anexo II deste Edital. Deverão, ainda, informar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias à realização da prova, que serão fornecidas às pessoas com deficiência visual, auditiva ou física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e a decisão publicada no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estudos da PGE-SP.

11. A comprovação do preenchimento dos requisitos para as vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas se dará mediante autodeclaração no ato da inscrição, conforme Anexo II deste Edital. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do procedimento seletivo, se já tiver inscrito seu nome no registro do estágio.

12. Se a apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

13. O estudante que se autodeclarar negro, indígena ou portador de deficiência participará do procedimento seletivo em igual condição de inscrição com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de aplicação e à nota mínima exigida para aprovação.

14. Para fins de classificação no procedimento seletivo, serão elaboradas lista geral e listas específicas para cada categoria de reservas de vagas.

15. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na respectiva lista específica, do seguinte modo:

a) os candidatos portadores de deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 5ª, 15ª, 25ª, 35ª vagas do procedimento de seleção, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas;

b) os candidatos negros ou indígenas aprovados serão convocados para ocupar a 2ª, 4ª, 6ª, 8ª, 11ª, 14ª, 17ª, 20ª, 22ª, 24ª, 26ª, 28ª, 31ª, 33ª, 37ª, 40ª, 42ª, 44ª, 46ª, 48ª, 51ª, 54ª, 57ª, 60ª vagas do procedimento de seleção.

16. O candidato que concorrer a vaga reservada e obter classificação na lista geral mais benéfica seguirá à lista geral para fins de convocação para ingresso no estágio, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

17. O estudante negro, indígena ou portador de deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

18. Caso a aplicação da forma de convocação prevista nesta seção resulte na convocação simultânea de candidatos cotistas de listas específicas diversas para ocupar a mesma vaga, será observada a seguinte ordem de preferência: a) candidatos portadores de deficiência; b) candidatos negros ou indígenas. Na hipótese deste item, o candidato cotista preterido será convocado para ocupar a vaga imediatamente subsequente.

19. Em caso de desistência, o candidato aprovado em lista de reserva ou de vaga preenchida por outro candidato da mesma lista, responderá a ordem de classificação específica.

20. Se, por ocasião da convocação, não houver candidato aprovado na lista específica, a vaga correspondente será considerada de ampla concorrência e livremente provida, obedecida a ordem de classificação geral no procedimento de seleção.

**III – CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ESTÁGIO**

1. O estagiário matriculado no 4º ao 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestre) que não estiver inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início do estágio, comprovar sua inscrição no Quadro de Estagiários da OAB-SP, sob pena de desligamento do estágio. O estagiário que tiver sido admitido enquanto estava matriculado em períodos anteriores deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da efetivação da matrícula no 4º ao 5º ano, inscrever-se no Quadro de Estagiários da OAB-SP, sob pena de desligamento do estágio.

22. O estágio realizado nos 3 (três) primeiros anos (1º ao 6º semestre) do curso de Direito não constitui estágio profissional de advocacia, nos termos da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e será regido, no que couber, pelo Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, e pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não se aplicando o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e o artigo 29 do Regulamento do Estado da Advocacia e a OAB-SP.

23. Quando convocado, o candidato aprovado deverá: a) assinar Termo de Compromisso de Estágio, firmando declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente, ou, de que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com a Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes a sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da PGE-SP; b) assinar Termo de

Confidencialidade, Sigilo e Uso, o qual tem como objetivo provar a necessidade e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva ou sob controle do Estado de São Paulo a que terá acesso no exercício das atividades de estágio e c) apresentar cópia do RG, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

**IV – PROVA DE CONHECIMENTO E SEU CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

24. A prova conterá 15 (quinze) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas, e uma dissertação, divididas como segue:

a) 4 (quatro) questões de Direito Constitucional, observado o seguinte conteúdo:

1. Princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º da Constituição da República);

2. Direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 17 da Constituição da República);

3. Organização do Estado e dos Poderes (artigos 1 a 135 da Constituição da República);

4. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República).

b) 3 (três) questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo:

1. Atos Administrativos: atributos, elementos e extinção;

2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República); Administração Direta e Indireta; atividades da Administração Pública e princípios do Direito Administrativo;

3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);

4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);

c) 3 (três) questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo:

1. Ação: conceito e natureza jurídica. Condições da ação (artigos 16 a 20 do Código de Processo Civil)

2. Lei Fundamental nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (artigos 1º a 15 e artigos 31 a 38).

3. (três) questões de Direito Tributário, observado o seguinte conteúdo:

1. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais e limitações do poder de tributar (artigos 145 a 152 da Constituição da República);

2. Impostos dos Estados e do Distrito Federal (artigo 155 da Constituição da República);

3. Aplicação, interpretação e integração da legislação tributária (artigos 105 a 112 do Código Tributário Nacional);

4. Suspensão e extinção do crédito tributário (artigos 151 a 155 e artigos 156 a 174 do Código Tributário Nacional).

f) uma dissertação de Direito Constitucional, com, no máximo, 15 (quinze) linhas, observado o conteúdo mencionado na letra "a" desse item, e

g) Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) pontos e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos. A correção da dissertação ficará restrita aos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 2,5 (dois e meio) nas questões de múltipla escolha.

26. A prova será realizada no dia 12 de novembro de 2022, sábado, com duração de 2 (duas) horas, das 09h00 horas às 11h00 horas, na Ordem dos Advogados do Brasil – 30ª Subseção – São Carlos, localizada na Rua Dona Alexandrina n.º 992, Bairro Centro, São Carlos/SP.

Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

27. Será excluído do procedimento seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer exceção;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;



**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER À RESERVA DE VAGAS**  
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido nos itens 10 e 11 do Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de São Carlos, que sou  
1.) (preto(a) / pardoa(a);  
2.) (indígena  
3.) (portador de.....

(Informar se, em caso, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias à realização da prova e apresentar, na data da prova, à Comissão Organizadora laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressão referida ao CID).  
Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a constatação de declaração falsa implicará eliminação do procedimento seletivo ou, se já tiver sido contratado, implicará desligamento do estágio.  
Peste deferimento,  
São Carlos, ..... de ..... de .....

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**REITORIA**

**PRÓ-REITORIAS**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Resultado do Edital PRPG 56/2022**  
**Edital de Apoio à Manutenção de Websites dos Programas de Pós-Graduação**

Programas contemplados na Etapa 1 e habilitados para a Etapa 2

Unidade	PRG	Unidade	PRG
ECA	Humanidade Social e Participação Política	FHASP	Ciências Médicas
ESG	PROIAM	FHASP	Fernandologia
EE	Governamento de Enfermagem	FHASP	Dematologia
EEFER	Educação Física e Esportes	FHASP	Gastroenterologia
EEI	Engenharia de Materiais	FHASP	Psiquiatria
EELC	Ciência e Engenharia de Materiais	FO	Diagnóstico Bucal
EP	Engenharia Química	FO	Odonatologia
EP	Engenharia Mecânica	FO	Ciências Odontológicas
EP	Engenharia de Minas e de Petróleo	FOPR	Oftalmologia
FCF	Ciências do Ambiente	FZEA	Engenharia de Alimentos
FCF	Psicopedagogia e Psicologia	FZEA	Gestão e Inovação
FD	Direito	FZEA	Biociência Animal
FE	Educação	FZEA	Engenharia e Ciências de Materiais
FILCH	Língua Espanhola	FRAC	Ciências da Reabilitação
FILCH	Geografia Física	FRAC	Ciências da Reabilitação
FILCH	Língua Clássica	IBS	Farmacologia
FILCH	MPLETRAS	IBS	Microbiologia
FILCH	Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades	IBS	Fisiologia Humana
FILCH	Idioma e Língua Portuguesa	IBS	Ciência Ambiental
MAU	Arquitetura e Urbanismo	IFRRJ	Ensino de Ciência

Remanejamento dos recursos da etapa 10/10/2022  
Etapa 2  
Os 40 programas selecionados que receberam o incentivo na Etapa 1 participarão automaticamente desta etapa. Nesta etapa, a comissão formada pelo PRPG analisará o projeto finalizado de acordo com os critérios listados na etapa 1 e selecionará 10 projetos que receberão R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em verba orçamentária USP.

**Importante**  
Etapa 2 terá início 5 meses após o fim da etapa 1.  
Da prestação de contas  
Todos os 40 programas selecionados devem encaminhar à PRPG relatório de prestação de contas e melhorias implementadas no website do programa.  
Cronograma:  
Etapa 2  
Análise da etapa 2: 01/03/2023 a 31/03/2023  
Divulgação do resultado da etapa 2: 03/04/2023  
Remanejamento do recurso: de 04/04 a 10/04/2023.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**  
**Comunicado**  
Edital EACH/ATAc/47  
Abertura de inscrições para seleção de 01 (uma) bolsista para o apoio ao programa de pós-graduação lato sensu denominado Curso de Especialização em Administração Pública e Gestão Governamental, edição 2022-2023.  
A Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo torna pública o presente edital, visando a seleção de 01 (um) bolsista em nível de pós-graduação stricto sensu para atuar no programa de pós-graduação lato sensu denominado Curso de Especialização em Administração Pública e Gestão Governamental, edição 2022-2023.

**DA FINALIDADE**  
Artigo 1º - O objetivo da bolsa é o apoio ao programa de pós-graduação lato sensu denominado Curso de Especialização em Administração Pública e Gestão Governamental, edição 2022-2023.  
**DA BOLSA E DOS REQUISITOS**  
Artigo 2º - Será concedida 01 (uma) bolsa para discente em nível de pós-graduação stricto sensu, com vigência de 22/12/2022 a 21/11/2023. Caso o curso de especialização encerre-se antes do término da bolsa, esta será interrompida na mesma data.  
Artigo 3º - O valor da bolsa é de R\$ 750,00 mensais.  
Artigo 4º - A bolsa será atribuída, exclusivamente, para discentes regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Em caso de desligamento do bolsista, o mesmo deverá informar com antecedência mínima de 15 dias, por meio de documento feito de próprio punho, com os motivos para este desligamento;  
§ 2º - O documento deve ser datado e assinado;  
§ 1º - Poderá ocorrer substituição de bolsista no período estipulado no Artigo 2º, desde que seja substituído por um discente inscrito neste edital.  
Artigo 5º - As atividades do bolsista no curso de especialização deverão ser compatíveis com suas atividades discentes, e terão a carga-horária de 12 horas semanais. As atividades do bolsista encontram-se descritas no final deste edital (Anexo 1).  
Artigo 6º - O bolsista não poderá acumular outra bolsa ou estágio pago com recursos financeiros da Universidade de São Paulo, exceto os apoios da Superintendência de Assistência Social da USP (SAS), no período de vigência da bolsa.  
Artigo 7º - O aluno deverá elaborar um relatório de atividades trinta dias antes da conclusão da bolsa.  
Artigo 8º - O aluno deverá participar das atividades do Laboratório de Gestão Governamental da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.  
**DA INSCRIÇÃO**  
Artigo 9º - O pedido de inscrição será recebido na Coordenação do Curso de Especialização em Administração Pública e Gestão Governamental, por meio do e-mail [afontan@usp.br](mailto:afontan@usp.br), mediante declaração de que o candidato está regularmente matriculado em um programa de pós-graduação stricto sensu

da Universidade de São Paulo, e a emissão de histórico escolar de sua pós-graduação stricto sensu em curso.  
§ 1º - A declaração e o histórico escolar mencionados no caput deste artigo deverão ser emitidos pelo Sistema Janus.  
§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste edital serão deferidos pela Coordenação do curso de especialização.  
§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, por meio do e-mail [afontan@usp.br](mailto:afontan@usp.br).  
**DA SELEÇÃO**  
Artigo 10 - A seleção consistirá na análise da documentação do candidato e de entrevista individual, realizada pelo coordenador do curso de especialização e por mais um docente USP do curso de especialização;  
Artigo 11 - A entrevista será realizada pelo Google Hangouts Meet, em 24/10/2022, às 14:00.

**DO RESULTADO**  
Artigo 12 - O resultado da seleção será divulgado, por meio de mensagem eletrônica enviada aos candidatos e da publicação no site eletrônico da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.  
Artigo 13 - Recursos contra o resultado deverão ser encaminhados para [afontan@usp.br](mailto:afontan@usp.br).  
Artigo 14 - O resultado dos recursos será divulgado, por meio de mensagem eletrônica enviada ao candidato impreterito do recurso.  
**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**  
Artigo 15 - O calendário de etapas deste edital está definido da seguinte forma:

Atividade	Período
Inscrições de candidatos	10/10/2022 a 31/10/2022
Divulgação de inscrições	20/10/2022
Período de recursos sobre indeferimento de inscrições	20 a 24/10/2022
Divulgação dos resultados dos recursos	25/10/2022
Entrevistas	27/10/2022
Divulgação de resultados	31/10/2022
Período de recursos sobre resultados	1 a 3/11/2022
Divulgação dos resultados dos recursos sobre resultados	4/11/2022
Divulgação de resultados finais	4/11/2022
Assinatura e envio do Termo de Compromisso pelo bolsista à coordenação do projeto	7 a 31/11/2022
Início das aulas	22/12/2022

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
Artigo 15 - A coordenação do curso de especialização poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento.  
Artigo 16 - A coordenação não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.  
Artigo 17 - Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail [afontan@usp.br](mailto:afontan@usp.br).  
Artigo 18 - O aluno selecionado deverá realizar a abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil. Deverá ser formalizado o termo de compromisso com o bolsista selecionado, cujos termos e prazos estão vinculados a este edital.  
Artigo 19 - Os casos omissos serão decididos pelo coordenador do curso de especialização.

**ANEXO 1 - ATIVIDADES DO BOLSISTA**  
**Ações do Bolsista:**

- 1) Zelar para que o espaço de sala esteja sempre preparado, incluindo:
  - a) Garantir que a sala de aula esteja em condição de uso (Número de Cadeiras Suficientes, Limpa, sem outra atividade no mesmo momento);
  - b) Liberar o acesso dos alunos à sala de aula;
  - c) Disponibilizar ao docente a chamada do dia;
  - d) Verificar se os equipamentos de multimídia estão funcionando;
  - e) Verificar se os alunos possuem copos e outros itens, inclusive material didático.
- 2) Trazer as demandas dos discentes do curso de especialização para a coordenação do curso, que não foram antes manifestadas pelo e-mail.
- 3) Trazer demandas dos docentes da especialização para a coordenação de curso, que não foram antes manifestadas pelos e-mails.
  - a) Acompanhar os discentes da especialização em ações externas à sala de aula, quando necessário, assim como auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;
  - b) Organizar o "repositório" do curso nas redes sociais e comunicar aos alunos sobre atualizações no drive;
  - c) Garantir que a sala de aula esteja em acordo com as normas sanitárias da universidade;
  - d) Se necessário, ajudar o docente, com informações, para consolidação de notas e faltas;
  - e) Participar das reuniões com docentes e coordenadores do curso, quando solicitado;
  - f) Assessorar à coordenação do curso em atividades administrativas, quando necessário;
  - g) Ser o intermediário entre os discentes do curso e a Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, quando necessário;
  - h) Circular comunicados internos, quando solicitado;
  - i) Informar à coordenação a eventual ausência do professor, em aula marcada;
  - j) Recolher atestados médicos e outros documentos junto ao corpo discente, quando necessário;
  - k) Controlar o fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar;
  - l) Comunicar a coordenação eventos irregulares na oferta do curso de especialização;
  - m) Entregar material didático, incluindo livros, ao corpo discente;
  - n) Lembrar normas, regras e procedimentos, se necessário, aos alunos.
  - o) Enviar os boletins ao corpo discente, por meio de mensagem eletrônica, se solicitado.

**ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**  
**ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS – EESC/USP**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO – 2023/1\*** sem

**PROGRAMA DE ENGENHARIA MECÂNICA – MESTRADO, DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO**  
A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (CCP/PPGEM) da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM) e estabelece as normas para o processo de seleção de alunos.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
1.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos que completarem cursos de Graduação até a data de matrícula, conforme disposto no item 6.2.  
1.2. O candidato poderá se inscrever em uma das seguintes áreas de concentração: (i) Aerodinâmica; (ii) Dinâmica e Mecatrônica; (iii) Projeto, Materiais e Manufatura; e (iv) Termodinâmica e Mecânica de Fluidos.  
1.3. Aos egressos dos referidos cursos serão outorgados o título de Mestre ou Doutor em Ciências, Programa de Engenharia Mecânica, com a indicação da área de concentração em que o aluno efetuou sua matrícula.  
1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pela CCP/PPGEM.

**2. DA INSCRIÇÃO**  
2.1. O período de inscrições para este processo seletivo ocorrerá entre os dias 10 de outubro e 11 de novembro de 2022 (até às 23h59min).

- As inscrições serão efetuadas pelo sistema eletrônico de inscrições: <http://ppgsem.ece.usp.br/>.  
Cópia digitalizada dos seguintes documentos devem ser apresentadas no preenchimento do sistema eletrônico de inscrições:  
a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser realizado através de pagamento de boleto gerado pelo sistema de inscrições;  
b) Cópia do diploma da Graduação, frente e verso;  
c) Cópia do histórico escolar da Graduação com a indicação da área de concentração (no caso de pós-graduações) obtida pelo aluno, mesmo que incompleto para os formandos;  
d) Declaração comprovando a média ponderada incluindo reprovações, caso o histórico escolar da graduação não apresente esta informação;  
e) Documento da Instituição de Ensino do curso da Graduação declarando qual é a nota mínima para aprovação e a máxima que pode ser alcançada em disciplinas, caso esta informação não conste no histórico escolar;  
f) Declaração informando a data da colação de grau, caso não conste no histórico escolar;  
g) Cópia do histórico escolar do Mestrado, para os candidatos ao Doutorado;  
h) Para candidatos ao Doutorado, documento do Programa de Pós-Graduação no qual cursou o Mestrado declarando qual é a nota mínima (ou conceito mínimo) para aprovação em disciplinas e a nota máxima (ou conceito) que pode ser alcançada (ou, caso esta informação não conste no histórico escolar);  
i) Para candidatos ao Doutorado Direto, documento comprovando a classificação de seu coeficiente de rendimento na turma de graduação; ou documento comprovando realização de duplo diploma de graduação com parte da graduação realizada no exterior; ou documento comprovando realização de pelo menos 1 ano de Iniciação Científica ou atividade de pesquisa com bolsa de estudos;

- j) Carta de manifestação de interesse na orientação (segundo modelo disponível no portal internet do Programa e no sistema eletrônico de inscrições) fornecida por orientador credenciado no Programa;  
k) Carta do candidato à bolsa declarando que não possui vínculo empregatício (quando for o caso);  
l) Comprovante de proficiência em inglês como língua estrangeira (opcional).  
m) Cópia de CPF, RG, Título de Eleitor e Certificado de Reservista, para candidatos brasileiros;  
n) Cópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;  
o) Cópia de RNM (Registro Nacional Migratório) ou Passaporte, para candidatos estrangeiros;  
p) Comprovante de Iniciação Científica: documento oficial emitido pela Instituição de Ensino (por exemplo, Comissão de Pesquisa ou similar da Instituição) ou Agência de Fomento declarando a vigência do Projeto de Iniciação Científica (IC);  
q) Comprovante de artigos publicados ou patentes depositadas/concedidas; cópia completa dos artigos e referência completa (nome do congresso, DOI...), comprovante de depósito de pedido de registro de patente (ou registro de patente no caso de concessão) de invenção incluindo número e data do pedido junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), autoria e título do pedido.

Caso algum documento solicitado não se aplique para determinado candidato, deverá ser enviado um documento digitalizado no sistema de inscrição com o texto: "Não se aplica".  
As inscrições com documentação incompleta não serão habilitadas. Os candidatos receberão por e-mail a confirmação de habilitação de sua inscrição até o dia 18 de novembro de 2022. O processo de habilitação da inscrição não corresponde a uma etapa de avaliação do Processo Seletivo.  
Os candidatos não portadores do título de Graduação poderão inscrever no processo seletivo. No entanto, se o candidato for aprovado no processo, deverá atender o disposto no Artigo 37 do Regulamento de Pós-Graduação da USP.  
Deve-se ressaltar que candidatos a Doutorado que obtiveram seus diplomas de Mestrado em outras instituições deverão, caso selecionados, solicitar equivalência do título pela USP. Neste caso, os candidatos aprovados serão matriculados no programa de Doutorado Direto, Posteriormente, após equivalência dos respectivos cursos, poderão solicitar a passagem de Doutorado Direto ao Doutorado.  
Candidatos interessados em realizar Doutorado, sem o título de Mestrado com validade nacional, deverão realizar o processo seletivo para Doutorado Direto de acordo com procedimentos descritos neste edital.

- 3. DA SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS**  
3.1. O processo seletivo consistirá de análise curricular, onde serão levados em consideração a adequação do perfil do candidato aos estudos vinculados ao Programa de Pós-Graduação, e avaliação de desempenho em exame de ingresso.  
3.2. Os candidatos aos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto devem realizar o Exame de Ingresso, que envolve conhecimentos pertinentes a disciplinas comuns aos cursos de Engenharia Mecânica e correlatos. Este exame consta de 10 questões (uma de cada um dos conteúdos listados abaixo), sendo que o candidato deve escolher 5 questões para resolver.  
O exame escrito será realizado no dia 27 de novembro de 2022, a partir das 9h00 (horário de Brasília) e com duração de três horas, no Bloco de Aulas C da Escola de Engenharia de São Carlos/USP, situada na Av. Trabalhador São-Carlense, 400, São Carlos, SP. Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 20 minutos para sua identificação, munidos de documento de identidade com foto. O exame é sem consulta e o uso de calculadoras eletrônicas (não-programáveis) é permitido.

- A seguir estão relacionados os tópicos do Exame de Ingresso bem como uma sugestão de referências bibliográficas referentes aos tópicos:  
a) Álgebra Linear e Geometria Analítica: Matrizes e determinantes; operações básicas e propriedades. Auto-valor e auto-vetores. Produtos escalar e vetorial; aplicações. Referências: 1. Cailliet, C.A., Domingues, H.H. e Costa, R.C.F., Álgebra Linear e Aplicações, 6a ed., Saravia, 2003 / 2. Boulos, P., Oliveira, L.C., Geometria Analítica - Um Tratamento Vetorial, McGraw-Hill, São Paulo, 3a edição-2004.  
b) Cálculo Diferencial e Integral: Funções de uma variável; limite, continuidade, derivadas e integrais. Referência: 1. Stewart, J., Cálculo Vol. 1, 5a ed., Thomson, 2003.  
c) Computação: Algoritmos, estruturas de dados, implementação. Referências: 1. Kernighan, B.W. and Ritchie, D.M. C Programming Language, 2nd Edition / 2. Sedgewick, R. Algoritmos em C, 3rd. edição, Addison-Wesley/Longman, 1999 / 3. Meneses, N.N.C., Introdução à Programação com Python, Novatec, 2ª Edição, 2014.  
d) Eletrônica: Associações de resistores, indutores e capacitores. Circuitos retificadores e diodos Zener. Transistores bipolares NPN. Circuitos básicos com amplificadores operacionais. Referências: 1. Hayt Jr, W.H., Kemmerly, J.E. e Durbin, S.M. Análise de Circuitos em Engenharia, McGraw-Hill, 2008.  
e) Controle: Transformadas de Laplace e diagramas de blocos. Análise da resposta transitória de sistemas de primeira e segunda ordem. Análise da resposta em frequência: diagramas de Bode. Controladores básicos. Referência: 1. Ogata, K., Engenharia de Controle Moderno, 4a ed, 2003.  
f) Materiais: Diagramas de fase; formação e processamento de metais, cerâmica, polímeros e compósitos; comportamento mecânico dos materiais. Referência: 1. Callister Jr, W.D., Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Introdução, 5a ed., LTC, 2002.  
g) Mecânica Geral: Estática dos sistemas, estática dos sólidos, dinâmica dos sistemas, cinemática e dinâmica de partículas e corpos rígidos. Referência: 1. Hibbeler, R.C., Estática: Mecânica

para Engenharia, 10a ed., Pearson, 2005. / 2. Hibbeler, R.C., Dinâmica: Mecânica para Engenharia, 10a ed., Pearson, 2005.  
h) Mecânica dos Sólidos: Membrs carregados axialmente, torção de barras, forças de cisalhamento e momentos fletores, tensões em tensão, análise de tensão e deformação. Referência: 1. Hibbeler, R.C., Resistência dos Materiais, 5a ed., Pearson, 2004.  
i) Mecânica dos Fluidos: Conceitos fundamentais, estática dos fluidos, equações básicas na forma integral, introdução à análise diferencial, dinâmica do escoamento incompressível não viscoso. Referência: 1. Fox, R.W. e McDonald, A.T., Introdução à Mecânica dos Fluidos, 6a ed., LTC, 2006.  
j) Termodinâmica: Trabalho e calor; Primeira e Segunda Leis da Termodinâmica para sistemas e volumes de controle. Entropia, Ciclos Termodinâmicos, Psicrometria. Referência: 1. Moran, M.J., Shapiro, H.N., Princípios de Termodinâmica Para Engenharia, 7ª ed., LTC, 2013.

3.3. Candidatos não residentes no Brasil ou que não possam se deslocar até São Carlos para a realização do exame de ingresso poderão apresentar, até o dia 27 de novembro de 2022, exame GRE (Graduate Record Examinations), desde que realizados nos últimos três anos contados retroativamente à data de 27 de novembro de 2022, em substituição ao exame de ingresso. O comprovante do GRE deverá ser enviado para [ps\\_posgrad@eesc.usp.br](mailto:ps_posgrad@eesc.usp.br) até 23:59 hs (Horário de Brasília) do dia 27 de novembro de 2022. Para maiores informações sobre o GRE, inclusive datas de exame consulte: <http://www.ets.org/gre>. Serão aceitos exames GRE com nota mínima de 135 (Quantitativo), caso esta informação não conste no histórico escolar.  
3.4. Para candidatos ao Doutorado Direto, documento comprovando a classificação de seu coeficiente de rendimento na turma de graduação; ou documento comprovando realização de duplo diploma de graduação com parte da graduação realizada no exterior; ou documento comprovando realização de pelo menos 1 ano de Iniciação Científica ou atividade de pesquisa com bolsa de estudos.

3.5. O processo de seleção será operacionalizado pela CCP/PPGEM e a admissão é feita com base nos seguintes critérios:  
3.4.1. Curso de Mestrado  
Média Mestrado (MM) = 0,10 x M1 + 0,10 x M2 + 0,10 x M3 + 0,70 x M4  
Sendo que:  
M1: Histórico da Graduação (10%)  
Caso ND>=NA  
M1 = 5 x (ND - NA) / (NM - NA) + 5  
Caso ND<NA  
M1 = 5 + 5 x (ND - NA) / NA  
ND = Média ponderada das disciplinas cursadas na graduação, incluindo reprovações (comprovada por meio de documento oficial emitido pela IES);  
NA = Nota máxima para aprovação estabelecida pela(s) universidade(s)IE(s) na(s) qual(is) as disciplinas foram cursadas (comprovada por meio de documento oficial emitido pela IES);  
MM = Nota máxima que poder ser alcançada estabelecida pela(s) universidade(s)IE(s) na(s) qual(is) as disciplinas foram cursadas (comprovada por meio de documento oficial emitido pela IES);  
M2: Iniciação Científica (10%)  
M2 = 10 x (Número de semestres de IC saturado em 4) / 4  
Número de semestres comprovado por meio de documento oficial emitido pela IES ou por Agência de Fomento;  
M3: Publicações (10%)  
M3 = 10 x (1 x AP + 0,5 x AC + 0,25 x ACG) / 2  
AP = Número de artigos publicados (ou aceitos para publicação em periódicos indexados no ISI Web of Knowledge ou SCOPUS ou Patentes concedidas ou licenciadas);  
AC = Número de artigos publicados em anais de congressos (p.ex., COBEM, DINAME, ENCI, COBEF, CILAMCE ou superiores) ou em periódicos não-indexados no ISI Web of Knowledge ou SCOPUS ou capítulo de livros ou Patentes depositadas;  
ACG = Número de artigos ou resumos publicados em anais de congressos voltados à graduação (p.ex., SICIUSP, CREEM e similares);  
Serão consideradas apenas as duas publicações mais importantes do candidato (na seguinte ordem de prioridade: AP > AC > ACG). As publicações em que o candidato conste entre os dois primeiros autores serão priorizadas e contabilizadas integralmente (1,0 ponto). As publicações em que o candidato não conste entre os dois primeiros autores serão contabilizadas parcialmente (0,5 ponto).  
M4: Exame de ingresso (70%)  
M4 = Nota obtida no exame de ingresso (ver item 3.2) para candidatos que o tenham realizado, sendo que cada questão correta corresponde a 2 pontos.  
ou  
M4 = [(GRE Quantitative Score) - 130]/4 (ver item 3.3)

3.4.2. Curso de Doutorado  
Média Doutorado (MD) = 0,10 x D1 + 0,10 x D2 + 0,10 x D3 + 0,30 x D4 + 0,40 x D5  
Sendo que:  
D1: Histórico da Graduação (10%)  
Caso ND>=NA  
D1 = 5 x (ND - NA) / (NM - NA) + 5  
Caso ND<NA  
D1 = 5 + 5 x (ND - NA) / NA  
ND = Média ponderada das disciplinas cursadas na graduação, incluindo reprovações (comprovada por meio de documento oficial emitido pela IES);  
NA = Nota máxima para aprovação estabelecida pela(s) universidade(s)IE(s) na(s) qual(is) as disciplinas foram cursadas (comprovada por meio de documento oficial emitido pela IES);  
MD = Nota máxima que poder ser alcançada estabelecida pela(s) universidade(s)IE(s) na(s) qual(is) as disciplinas foram cursadas (comprovada por meio de documento oficial emitido pela IES);  
D2: Iniciação Científica (10%)  
D2 = 10 x (Número de semestres de IC saturado em 4) / 4  
Número de semestres comprovado por meio de documento oficial emitido pela IES ou por Agência de Fomento;  
D3: Publicações (30%)  
D3 = 10 x (1 x AP + 0,5 x AC) / 4  
AP = Número de artigos publicados (ou aceitos para publicação em periódicos indexados no ISI Web of Knowledge ou SCOPUS ou Patentes concedidas ou licenciadas);  
AC = Número de artigos publicados em anais de congressos (p.ex., COBEM, DINAME, ENCI, COBEF, CILAMCE ou superiores) ou em periódicos não-indexados no ISI Web of Knowledge ou SCOPUS ou capítulo de livros ou Patentes depositadas;  
Serão consideradas apenas as quatro publicações mais importantes do candidato (AP > AC). As publicações em que o candidato conste entre os dois primeiros autores serão priorizadas e contabilizadas integralmente (1,0 ponto). As publicações em que o candidato não conste entre os dois primeiros autores serão contabilizadas parcialmente (0,5 ponto).

